



LEI Nº 2 308 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1 964

Autor: Deputado Weimar Torres

Abre crédito de Cr\$......
1 000 000,00 para o fim que
especifica.

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO
DE MATO GROSSO :**

Faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado
decreta e eu promulgo nos termos do § 2º do artigo 16 da
Constituição do Estado a seguinte lei :

**Artigo 1º - Pica aberto no corrente exercício o
crédito especial de Cr\$ 1 000 000,00 (hum milhão de cruzei-
ros) destinado a auxiliar as obras de construção da Escola
Nossa Senhora de Fátima, de Campo Grande.**

**Artigo 2º - A despesa decorrente da execução desta
lei correrá à conta do excesso de arrecadação previsto no
corrente exercício e o pagamento do auxílio a que se refere
o artigo 1º independará de prévio registro do respectivo cré-
dito no Tribunal de Contas do Estado.**

**Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**Assembléia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 10 de
novembro de 1 964.**

EDYL FERRAZ
Presidente